



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 423

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROVIDENCIAR A FILIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO JUNTO A AMUNES E A CONTRIBUIR ANUALMENTE COM ELA E COM A MICRORREGIONAL DE REPRESENTAÇÃO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a filiar o Município de Vila Valério junto a Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo – AMUNES e a contribuir anualmente visando sua sustentação.
- Art. 2º** A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Vila Valério nas esferas administrativas do estado do Espírito Santo e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle e para:
- I – Integrar colegiados de discussão juntos aos diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses dos Municípios;
 - II – Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal e dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;
 - III – Representar os Municípios em eventos oficiais Estaduais e Nacionais;
 - IV – Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal.
- Art. 3º** Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com estas entidades em valores anuais a serem estabelecidos nas Assembléias Gerais das mesmas.
- Art. 4º** Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º Para fazer face às despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, fica o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial que receberá a seguinte classificação orçamentária:

200 – Prefeitura Municipal de Vila Valério
210 – Gabinete do Prefeito
041220052.005 – Manutenção dos Serviços do Gabinete do Prefeito
300000000 - Despesa
330000000 - Despesas Correntes R\$ 6.225,00
333000000 - Outras Despesas Correntes
333900000 - Aplicações Diretas
333904100 - Contribuições

Art. 6º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 5º desta Lei, advirão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

200 – Prefeitura Municipal de Vila Valério
210 – Gabinete do Prefeito
041220052.005 – Manutenção dos Serviços do Gabinete do Prefeito
344905200 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 6.255,00

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 02 de abril de 2009.

EDECIR FELIPE
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NA DATA SUPRA.

NAYGNEY ASSÚ
Secretário Municipal de Administração e Finanças